



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231  
<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 020/2012**  
12/04/2012

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE PASSO LISO e estabelece outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE PASSO LISO**, pessoa jurídica de direito privado com **CNPJ 07.278.945/0001-19**.

**Art. 2º** - O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:

**I** – Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinados ao pagamento da compra de material de construção e/ou pagamento de mão de obra para melhorias na estrutura física da churrasqueira comunitária.

**II** – À Associação: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.

**Art. 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de Abril de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal